DECRETO Nº 4.444 DE 09 DE MAIO 2016

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.481, de 16 de dezembro de 2015, Artigo 4º, Incisos V e VII;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 00 00 EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
02.09.03 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0025.2041.0000 – Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação 310.000
Ficha 270 – Fonte 01

02 00 00 EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
02.09.06 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
10.304.0025.2044.0000 – Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação 310.000
Ficha 312 – Fonte 01

- Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso conforme especificações abaixo;

02 00 00 EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
02.09.03 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0025.2041.0000 – Fortalecendo a Atenção Básica
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação 300.089- Prog.Incentivo Camp.Contra Aedes aegypti
Ficha 554 – Fonte 02 – Transf. Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 13.680,00

02 00 00 EXECUTIVO
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
02.09.06 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
10.304.0025.2044.0000 – Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Código de Aplicação 300.089- Prog.Incentivo Camp.contra Aedes aegypti
Ficha 555 – Fonte 02 – Transf. Conv. Estaduais-Vinculados.....R$ 5.040,00

TOTAL.....R$ 18.720,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual destinado para pagamento de diárias para agentes de saúde municipais que trabalharem, aos sábados, na "**Campanha Todos Juntos Contra o Aedes aegypti",** conforme resolução SS-9, de 15/02/2016, depositado na conta nº 20027-4 Fundo M. Saúde Fundo/Fundo – Banco do Brasil.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto á Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 09 de Maio de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.